

Proc. 10.802/40

(CP-1289/40)

1940

GOS/EV

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, solicita a este Conselho: a)- autorização para admitir 3 enfermeiras, 4 serventes e 1 estafeta, para os respectivos Serviços Médicos; b)- permissão para gratificar, nos termos do § único do art. 10 das Instruções em vigor, o 1º enfermeiro, Manoel Alves de Silva e o 3º Oficial Maria José Kanaty:

CONSIDERANDO que, quanto à criação de novos cargos, o pedido é justo, maximé tendo em vista o que determinou este Conselho, em recente acórdão, aprovando a sugestão da Comissão de Padronização, pela qual os enfermeiros estão sujeitos ao horário estipulado no plano;

CONSIDERANDO, assim, que é patente a necessidade de ser aumentado o quadro do pessoal do serviço médico, afim de poder ser cumprido o referido acórdão e atender a necessidade do serviço da Caixa;

CONSIDERANDO que, quanto à gratificação ao 1º enfermeiro, deve ser resolvida a hipótese no recurso do mesmo, ora em andamento neste Conselho;

CONSIDERANDO que, quanto à gratificação no 3º Oficial que dirige os trabalhos da Secretaria, é procedente o pedido da Caixa, por isso que se tem decidido que o art. 10, § único, das Instruções se refere aos funcionários que exercem as funções de chefe;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido da Caixa, afim de que a mesma pro-

ceda na conformidade do exposto.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) Mathias Costa      Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim      Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 4/11/1940.